



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 17/2/2009, às 15:10  
ígor / estagiário

MPV-457

CONGRESSO NACIONAL

00069

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
17/02/2009

proposição  
Medida Provisória nº 457/2009

autor  
DEP. LUCIANO CASTRO-PR

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

### EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 457 de 10 de fevereiro de 2009 o seguinte artigo:

Art. A contribuição patronal recolhida, pelas prefeituras, ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS fica reduzida a dez por cento.

### JUSTIFICAÇÃO

Uma das regras estabelecidas pela Medida Provisória nº 449, de 2008, foi a vedação de concessão de mais de um parcelamento para o mesmo tributo, ou seja, enquanto não quitado o parcelamento anterior relativo a determinado tributo, não se pode conceder novo parcelamento para esse mesmo tributo, exceto se houver o pagamento à vista de uma parte do débito.

Com isso, os municípios que já possuíam parcelamento de contribuições previdenciárias e que se tornaram inadimplentes quanto a débitos referentes a essas contribuições, mas relativamente a outros períodos, ficaram impedidos de solicitar novos parcelamentos abrangendo tais contribuições.

Com o objetivo de resolver o problema detectado, a presente MP propõe a alteração dos arts. 96 e 102 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que tratam de parcelamento já concedido aos municípios, possibilitando novo parcelamento dos débitos.

Esse parcelamento, no entanto, não resolve a situação por completo.

Em que pese, a determinação das prefeituras de querer pagar e acertar a vida financeira de seus municípios as mesmas encontram muitas dificuldades pois em alguns casos a dívida é até maior que a arrecadação do município.

Pelo exposto proponho que por intermédio da presente emenda, que a contribuição patronal recolhida, pelas prefeituras, ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS fique reduzida a dez por cento, possibilitando assim uma disponibilidade maior no volume de recursos para o município.

PARLAMENTAR

SENADO FEDER  
FI 184  
MOVIMENTO